

RESOLUÇÃO Nº. 2.581

Aprova a revisão da Política de Responsabilidade Socioambiental e seu respectivo Plano de Ação.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** do **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em reunião de 22/05/2019, tendo aprovado o VOTO PRESI/CA-2019/026, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar a revisão da Política de Responsabilidade Socioambiental, conforme o Anexo I;

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação de Responsabilidade Socioambiental, conforme o Anexo II;

Art. 3º. Revogar as Resoluções nº 1.985, de 06/12/2001, nº 2.034, de 12/12/2002, nº 2.390, de 17/12/2014, nº 2.411, de 21/07/2015, e nº 2.414, de 19/08/2015.

Porto Alegre, 22 de maio de 2019.

MARCELO HAENDCHEN DUTRA
Presidente do Conselho de
Administração

ANEXO I

BRDE - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

COMPROMISSO

A Responsabilidade Socioambiental, entendida como o comprometimento com a promoção do desenvolvimento sustentável em todas as suas formas de atuação é um dos valores institucionais do BRDE. Esse valor traz a visão de que é falsa a dicotomia entre o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade social e ambiental: só existe efetivo desenvolvimento se ele é duradouro e melhora a qualidade de vida das pessoas. Mais do que um compromisso, a Responsabilidade Socioambiental constitui uma parte indissociável da visão de futuro do BRDE: “ser reconhecido como parceiro estratégico imprescindível na promoção do desenvolvimento econômico sustentável da região de atuação”.

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) estabelece os Objetivos, Princípios e Diretrizes norteadoras dos direcionamentos, ações e processos operacionais do BRDE de acordo com o compromisso da organização com o desenvolvimento sustentável. A PRSA está estruturada em três eixos: (a) o impacto direto das atividades operacionais, inclusive no tocante ao relacionamento com fornecedores; (b) a conformidade e os impactos indiretos das atividades operacionais; e (c) as ações de estímulo a negócios e projetos sustentáveis.

Para cada um dos eixos temáticos em que se estrutura a PRSA, o BRDE definiu objetivos específicos que buscam traduzir suas altas determinações em ações efetivas, os quais em seu conjunto compõem o Plano de Ação de Responsabilidade Socioambiental. Este Plano de Ação submete-se e é indissociável da PRSA, mas dada a necessidade de maior fluidez para realizar adaptações e ajustes visando a assegurar a efetividade das ações, está expresso em um documento próprio.

Através da promoção da Responsabilidade Socioambiental em seus processos operacionais e relacionamento com as comunidades, o BRDE almeja contribuir, dentro do alcance de sua capacidade, para que sejam alcançados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Até bem pouco tempo, a Responsabilidade Social (RS) esteve associada à ideia de filantropia, ou seja, refletia uma ação voluntária e de caridade das organizações para com as pessoas. De fato, entendia-se que a responsabilidade sobre temas sociais e ambientais cabia, sobretudo, aos entes da esfera pública, e que o papel do setor privado era puramente econômico.

Na década de 1970, esta visão começou mudar. A sociedade percebeu que o tema do desenvolvimento era mais amplo do que se pensava, indo muito além das questões estritamente econômicas. Crescentemente, foi reconhecido que empresas e outras organizações civis possuem papel crucial a desempenhar em temas como a igualdade de gênero, os direitos humanos, o combate à corrupção, oportunidades em educação, preservação dos recursos naturais, entre outros.

Atualmente compreende-se que o desenvolvimento sustentável exige o comprometimento direto e ativo não apenas dos governos, mas também das organizações e pessoas. Seja por imposição legal ou pela percepção da opinião pública, as organizações são crescentemente exigidas no sentido de agirem de forma ética e socioambientalmente responsável. No plano interno das empresas, espera-se que mantenham um relacionamento com seus colaboradores que não atente contra a dignidade do trabalho, que sejam responsáveis pela correta destinação dos resíduos gerados, etc. No plano externo, em suas relações com os stakeholders de fora da organização, lhes é cobrado que sejam responsáveis na aquisição de insumos e serviços, buscando assegurar que seus fornecedores não descumpram regras ambientais ou em relação aos seus colaboradores; que a organização não se envolva em atos de corrupção; que não exista nenhum tipo de discriminação nas relações com quaisquer pessoas; enfim, que a organização atue de forma responsável em relação aos efeitos diretos e indiretos de sua atividade.

O comprometimento das organizações com padrões éticos e com a promoção do desenvolvimento sustentável constitui sua **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**.

A palavra **RESPONSABILIDADE** significa responder por coisas ou atos, próprios ou alheios, ou por algo que lhe foi confiado, comprometer-se ou prometer em troca. O termo **SOCIAL** está relacionado à sociedade, como uma interação dos organismos vivos e sua coexistência. Assim que, ao qualificar a responsabilidade sob o ponto de vista social, estamos tratando de nossa resposta, nossa promessa, nosso comprometimento com todos aqueles que estão ligados ou interligados a nós (partes interessadas), aqueles a quem nossas atitudes, escolhas e decisões geram consequências.

“A característica essencial da **RESPONSABILIDADE SOCIAL** é a disposição da organização de incorporar considerações socioambientais em seus processos decisórios, bem como a prestação de contas (accountability) dos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Isso implica um comportamento transparente e ético que contribua para o desenvolvimento sustentável, esteja em conformidade com as leis aplicáveis e seja consistente com as normas internacionais de comportamento. Também implica que a responsabilidade social esteja integrada em toda a organização, seja praticada em suas relações e leve em conta os interesses das partes interessadas” (NBR ABNT 26000:2010, p.6-7).

Espera-se que o desempenho socioambiental da organização tenha efeitos positivos em termos de vantagens competitivas como: reputação; capacidade de atrair e manter trabalhadores, clientes ou usuários; manutenção da moral, do compromisso e da produtividade dos empregados; percepção de investidores, proprietários, doadores, patrocinadores e da comunidade financeira; relação com empresas, governos, mídia, fornecedores, organizações pares, clientes e a comunidade em que opera.

O BRDE identifica a promoção da Responsabilidade Socioambiental não somente como um instrumento para minimização de impactos negativos e potencialização dos efeitos positivos de sua atuação direta e indireta, mas também como uma oportunidade para a geração de valor para o Banco e para a sociedade por meio da estruturação de novos negócios, abertura de novos mercados e promoção de inovações organizacionais e tecnológicas.

O termo “RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL” atualmente utilizado pelo setor financeiro decorre da Resolução BACEN 4.327, de 25 de abril de 2014, e é em tudo equivalente ao termo “RESPONSABILIDADE SOCIAL” utilizado na ISO 26000 e outros documentos, uma vez que este engloba a percepção de dependência do ambiente social a um ambiente natural saudável.

OBJETIVO

O objetivo da Política de Responsabilidade Socioambiental do BRDE é promover a melhoria do desempenho socioambiental da organização, não somente visando estar em conformidade com a legislação vigente, mas promovendo as melhores práticas, buscando padrões internacionais de comportamento aplicáveis ao tema, contribuindo, assim, para o atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, preservando o banco de eventuais perdas, e garantindo e incrementando vantagens competitivas que colaboram na visão e nos objetivos estratégicos do BRDE.

PRINCÍPIOS

Os seguintes princípios consagrados da Responsabilidade Socioambiental (RSA) servem para conduzir ações que demonstram o comprometimento da organização com a RSA e devem ser consideradas sem prejuízo aos princípios aplicáveis para a administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência, conforme descritos nos dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

1. Prestação de Contas (Accountability)

Condição de responsabilizar-se por decisões e atividades e prestar contas destas decisões e atividades aos órgãos de governança, às autoridades legais e, de modo mais amplo, às partes interessadas, adotando medidas para minimizar, mitigar, compensar e evitar a sua repetição, mesmo em relação aos impactos não intencionais ou de baixo potencial de dano isoladamente mas que por acúmulo possam resultar em efeitos indesejados.

2. Transparência

Disposição da organização divulgar de forma clara, precisa, completa (respeitando o sigilo bancário e a privacidade do cidadão), tempestiva e contendo fatos relevantes, as decisões e atividades que impactam na sociedade e no meio ambiente em especial em relação à:

- propósito, natureza e localização das atividades;
- controle acionário;
- processo de decisão, sua implementação e análise;
- padrões e critérios na avaliação desta política;
- a evolução do desempenho socioambiental;
- origens, montantes e aplicações dos recursos financeiros;
- impactos conhecidos e prováveis de suas decisões e atividades para suas partes interessadas, na sociedade, na economia e no meio ambiente; e
- identificação das partes interessadas e seu engajamento.

3. Comportamento Ético

Comportamento que esteja de acordo com os princípios aceitos de uma conduta moral e correta no contexto de uma situação específica e que seja consistente com as melhores práticas e as normas internacionais de comportamento, para os quais importam os seguintes meios:

- declaração de valores da instituição;
- estruturas de governança adequadas ao comportamento ético;
- definição, comunicação e estímulo e promoção do comportamento ético dentro e fora da organização, em sua cadeia de valor e relacionamentos;
- mecanismos de prevenção e solução de conflitos de interesse que comprometem o comportamento ético;
- mecanismos de supervisão e controle do comportamento ético, bem como de denúncias do comportamento anti-ético, sem admitir represálias;
- respeito ao bem-estar animal inclusive zelando por condições aceitáveis e razoáveis de criação, manutenção, transporte e uso, segundo os melhores padrões disponíveis.

4. Respeito pelo Estado de Direito

O respeito ao estado de direito é obrigatório e refere-se à supremacia da lei e todos os demais regulamentos que exigem o seu conhecimento, obrigam ou proíbem determinado comportamento, mesmo na situação em que não existe fiscalização adequada. É importante que a organização mantenha condições de avaliar periodicamente sua conformidade com as leis e regulamentos em relação a seus procedimentos e tenha condições de se assegurar, na medida do possível, que sua cadeia de valor também o faça.

5. Respeito pelas normas internacionais de comportamento

Respeito por normas, tratados, acordos e convenções internacionais que tenham relação com os temas da RSA, ao mesmo tempo em que adere ao princípio de respeito ao Estado de Direito.

6. Respeito pelos Direitos Humanos

Respeito e reconhecimento aos direitos humanos, sua importância e universalidade. A organização deve promover os direitos da Carta Internacional dos Direitos Humanos dentro e fora da instituição, bem como evitar tirar vantagem ou aceitar que outros o façam em situações em que os direitos não estejam assegurados.

7. Respeito às partes interessadas

Respeito e consideração às partes interessadas, para o que é importante:

- identificar as partes interessadas;
- reconhecer seus direitos e interesses e responder às suas preocupações;
- reconhecer que as partes interessadas podem afetar as atividades da organização e se existem modos disponíveis de contato com elas.

DIRETRIZES

1. Adotar como referência para suas atividades e operações a promoção dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, acordadas em 25 de setembro de 2015 por lideranças globais reunidas na Cúpula da ONU, dos quais o Brasil é signatário, cooperando para o seu atingimento.
2. Referenciar as ações de RSA nos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e nas orientações da norma ABNT NBR ISO 26000:2010 (ou outras que lhe venham a suceder ou complementar).
3. Avaliar e mitigar o risco socioambiental das operações de crédito, utilizando como referencial, naquilo em que for relevante em cada operação, os Princípios do Equador.
4. Manter atualizado permanentemente o conhecimento sobre os temas do desenvolvimento sustentável e responsabilidade social e ambiental, promovendo e mantendo relações institucionais com organizações de referência para ambos os temas.
5. Promover a disseminação e incorporação dos valores da RSA na cultura organizacional, transformando hábitos e processos administrativos e operacionais.
6. Promover a melhoria contínua dos padrões de sustentabilidade de suas instalações, equipamentos e processos administrativos.
7. Desenvolver parcerias e compartilhar experiências com outras organizações, para a promoção da responsabilidade social e ambiental.
8. Promover e reconhecer melhores práticas de responsabilidade social e ambiental em seus clientes, e instituições parceiras.
9. Reconhecer, respeitar e promover os Direitos Humanos em todas as suas atividades e esfera de influência.
10. Respeitar e manter direitos e práticas de trabalho socialmente responsáveis de acordo com a legislação vigente referentes ao trabalho dentro, para ou em nome do BRDE, inclusive trabalho subcontratado.
11. Promover práticas leais de operação mantendo uma conduta ética nos negócios da organização com outras organizações, órgãos públicos, parceiros, fornecedores, clientes, terceirizados e associações de que é membro.
12. Reconhecer a responsabilidade em relação aos seus serviços prestados ao consumidor.
13. Contribuir com o desenvolvimento sustentável mediante o envolvimento com a comunidade em sua área de influência, promovendo a valorização da cidadania.
14. Gerenciar a RSA por meio de abordagem baseada no risco e resultado e buscando utilizá-la como um instrumento para a potencialização de seus efeitos positivos para o banco e a sociedade por meio da estruturação de novos negócios, abertura de novos mercados e promoção de inovações organizacionais e tecnológicas.

15. Assegurar que os recursos e modo de operação tenham salvaguardas capazes de identificar, prevenir e mitigar possíveis riscos e impactos da organização.
16. Promover, desenvolver e aperfeiçoar permanentemente produtos financeiros, metodologias e outros instrumentos para que incorporem critérios socioambientais nas análises de crédito e definição das condições, tendo como finalidade não somente melhorar a análise de crédito e condições operacionais, como criar incentivos para novos negócios que promovam uma economia mais sustentável.
17. Adotar critérios de investimento responsável, social e ambientalmente, nas políticas e atividades de aplicação de recursos financeiros em fundos de participações e outras formas de aplicação do capital.
18. Respeito e engajamento das partes interessadas.

EIXOS E TEMAS DO PLANO DE AÇÕES

O BRDE sempre possuirá um plano de ação (PA RSA) vigente para garantir a consecução do objetivo traçado, de acordo com as diretrizes e princípios estabelecidos nesta PRSA. Tal plano deve contemplar os três eixos descritos abaixo.

Eixo 1 – Impacto Direto das Atividades

O eixo do impacto das atividades constitui-se dos temas ligados às práticas de gestão dos recursos produtivos, humanos e materiais, direta ou indiretamente utilizados na execução das atividades de uma organização, não importando qual atividade fim ela exerça. Em especial trata dos temas dos direitos humanos, das práticas de trabalho, das práticas amigáveis com o meio ambiente, a integração da RSA em toda a organização, e do envolvimento e desenvolvimento da comunidade.

Eixo 2 – Conformidade e Impactos Indiretos das Operações Financeiras e de Crédito

O eixo do impacto das operações de crédito constitui-se dos temas diretamente ligados ao objeto fim da organização, ou seja, à assistência técnica e as operações de crédito do BRDE junto às empresas. Em especial trata dos temas das práticas leias de operação, a proteção ao consumidor, avaliação e mitigação do risco socioambiental, e o relacionamento com as partes interessadas.

Eixo 3 – Estímulo a Negócios e Projetos Sustentáveis

Este eixo também lida diretamente com as atividades fins da organização, contudo sob o enfoque afirmativo em relação à promoção de projetos sustentáveis e seus impactos positivos no meio ambiente e sociedade, avaliados em termos de sua entrega dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Em especial trata do Programa BRDE Produção e Consumo Sustentável e de outro que o venha a substituir ou complementar, bem como das ações institucionais, de representação ou assistência técnica, ligadas a promoção de novos mercados e novos projetos sustentáveis.

GOVERNANÇA

A RSA é tema que envolve toda a organização em sua execução de atividades cotidianas, por isso sua gestão operacional é exercida de modo compartilhado por diversas superintendências.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é a instância mais elevada da governança de RSAA do BRDE. São atribuídas ao CA as seguintes responsabilidades e competências com vistas à efetividade da PRSA:

- aprovar a PRSA e zelar pelo seu cumprimento;
- aprovar o Plano de Ação de implementação da PRSA e suas revisões, assegurando a adequada integração com o Planejamento Estratégico e com as demais políticas do BRDE; e
- aprovar as revisões, os relatórios e demais proposições relativos ao gerenciamento do Risco Socioambiental, quando pertinentes.

DIRETORIA

Respeitadas as competências próprias de cada Diretoria, o colegiado dos Diretores possui como atribuições no tocante à PRSA apreciar, aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração:

- a PRSA do BRDE e zelar pelo seu cumprimento;
- o Plano de Ação de implementação da PRSA e suas revisões, assegurando a adequada integração com o Planejamento Estratégico e com as demais políticas do BRDE; e
- as revisões, os relatórios e demais proposições relativos ao gerenciamento do risco socioambiental, quando pertinentes.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO (DIREP)

O Diretor de Planejamento é o Diretor responsável pela condução do tema da RSA perante a Diretoria e o Comitê de RSA. Cabe ao Diretor de Planejamento propor alterações na Política, encaminhar os relatórios de acompanhamento, informar sobre o desempenho socioambiental do banco, e dar encaminhamento as propostas e decisões destes colegiados junto a todos os demais órgãos desta governança.

COMITÊ DE GESTÃO (COGES)

O Comitê de Gestão reúne todas as chefias de Nível 1 do BRDE e tem função consultiva para a Diretoria. Neste sentido, lhe cabe analisar e manifestar-se acerca dos documentos relativos à PRSA que devem ser apreciados pela Diretoria.

COMITÊ DE RISCO (CORIS)

O Comitê de Risco é o colegiado responsável pela análise das questões pertinentes aos riscos aos quais a instituição está exposta. É sua atribuição apreciar e submeter ao Comitê de Gestão as revisões, relatórios e demais proposições da Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS) dos temas relativos ao gerenciamento do risco socioambiental para o encaminhamento ao COGES.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE (SUPLA)

A Superintendência de Planejamento e Sustentabilidade (SUPLA) é órgão de gestão e planejamento da PRSA, sendo responsável pela edição de normativos internos e

pela promoção, acompanhamento e execução de ações que facilitem e promovam o objetivo, os princípios, as diretrizes e os instrumentos desta PRSA.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE (SURIS)

A Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS) é órgão executor da PRSA no que toca a sua responsabilidade sobre o Sistema de Avaliação e Monitoramento de Risco Ambiental e Social, e todos os procedimentos, acompanhamentos e recomendações de conformidade socioambientais, de forma integrada com a SUPLA.

SUPERINTENDÊNCIA DE CRÉDITO E CONTROLE (SUCEC)

A Superintendência de Crédito e Controle é órgão executor da PRSA sendo responsável pela adequação da regulamentação dos procedimentos aplicáveis à concessão de crédito para que contemplem as questões desta política relativas ao crédito bem como o acompanhamento de sua correta execução.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA (SUPIN)

A Superintendência de Infraestrutura é órgão executor desta PRSA sendo responsável por coordenar, analisar e controlar as atividades administrativas e de recursos humanos do Banco. Deve ser capaz de comandar os instrumentos principalmente ligados à formação profissional, ao apoio ao voluntariado, e de normas e procedimentos para aquisições e construções sustentáveis.

SUPERINTENDÊNCIAS DE AGÊNCIA (AGPOA, AGFLO E AGCUR)

As Superintendências de Agência são órgãos executores desta PRSA devem tomar todas as providências e zelar pela correta execução em todos os âmbitos desta política e seus instrumentos, sendo responsáveis pelo desempenho ambiental de suas respectivas agências.

COORDENADORIA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (CRESA)

Subordinada diretamente à Superintendência de Planejamento e Sustentabilidade, compete a Coordenadoria de Responsabilidade Socioambiental a promoção e gestão do Eixo 1 da PRSA do BRDE e o apoio às ações relativas aos Eixos 2 e 3, em conjunto com as áreas responsáveis:

- Elaborar a Política de Responsabilidade Socioambiental, e elaborar e coordenar a execução do respectivo Plano de Ação;
- Coordenar programas do BRDE relacionados à temática socioambiental;
- Organizar informações e elaborar o Relatório Socioambiental ou equivalente e demais documentos e materiais relativos à Responsabilidade Socioambiental;
- Coordenar a implantação da Agenda Ambiental para a Administração Pública (A3P);
- Recepcionar, elaborar parecer de conformidade e submeter às instâncias competentes para a deliberação sobre incentivos fiscais;
- Propor, em conjunto com a área de gerenciamento de riscos, medidas de avaliação do risco socioambiental, fazer seu acompanhamento sistemático e propor medidas mitigatórias do risco;

- Apoiar os grupos de ação voluntária de cunho social e ambiental de funcionários do banco.
- Outras atividades de interesse da Responsabilidade Socioambiental ou que lhe vierem a ser atribuídas pela Diretoria.

COMISSÃO “NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL”

Estabelecida pela Resolução nº 2462, de 31 de agosto de 2016, a Comissão “Núcleo de Responsabilidade Socioambiental” tem por atribuições as seguintes atividades de apoio ao CRESA:

- Promover análise crítica e manifestar-se sobre assuntos de Responsabilidade Socioambiental provenientes das diferentes áreas do Banco ou do CRESA propostos à apreciação da Diretoria, ou por motivação desta;
- Avaliar o desempenho socioambiental do Banco e propor medidas que contribuam para melhorar sua atuação e seus resultados nesta área;
- Analisar proposta de revisão da Política de Responsabilidade Socioambiental e seu respectivo Plano de Ação;
- Auxiliar operacionalmente o CRESA na execução de suas atribuições, quando motivado;
- Fazer apreciação técnica de projetos para aplicação direta de recursos mediante programas de incentivos fiscais;
- Ser agente difusor e multiplicador da Responsabilidade Socioambiental em suas respectivas Agências e Direção Geral;
- Apoiar a coleta e organização das informações relacionadas com ações e operações relacionadas com responsabilidade socioambiental, afim de subsidiar a elaboração do Relatório de Responsabilidade Socioambiental;
- Apoiar os grupos de ação voluntária de cunho social e ambiental dos funcionários do Banco.

Compõem a Comissão Núcleo de Responsabilidade Socioambiental 8 funcionários: o Coordenador de Responsabilidade Socioambiental (CRESA); o Gerente de Planejamento (GEPLA) de cada Agência, ou funcionário por ele indicado; um funcionário indicado pelo Superintendente de cada Agência; e um funcionário indicado pelo Superintendente de Planejamento e Sustentabilidade, representando a DIGER. A coordenação da Comissão cabe ao CRESA.

INSTRUMENTOS

Sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, a gestão dos negócios e atividades da RSA, os seguintes instrumentos foram identificados no pA RSA e devem ser avaliados e adaptados ou instituídos para os fins desta política, conforme o PA RSA. Cabe à Coordenação de RSA proceder a este trabalho em conjunto com o órgão gestor de cada um dos instrumentos.

1. Sistema de Monitoramento Social e Ambiental
2. Plano de Gestão Socioambiental da A3P
3. Portal de Incentivos Fiscais
4. Adesão ao Pacto Global
5. Comunicação Digital

6. Página Intranet
7. Relatório Integrado
8. Prêmio BRDE de boas práticas em RSA
9. Avaliação Prévia de potenciais impactos socioambientais
10. Política de Voluntariado
11. Acordo Institucional e Cooperação
12. Apoio Institucional
13. Fundos de Equity
14. Calendário Socioambiental
15. Programa BRDE PCS
16. Manual Operacional
17. Relatório de Análise (RA)
18. Due diligence*
19. Laudo de Garantias
20. Lista de Exclusão e restrições ao crédito
21. Cédulas de Crédito
22. Política de Relacionamento com o Cliente
23. Portal da Transparência
24. Política de Risco
25. Sistema de Avaliação do Risco Socioambiental – SARAS
26. Sistema de Registro de Perdas
27. Relatório anual de Exposição ao Risco
28. Matriz de Risco
29. Código de Conduta Ética
30. Canal interno de denúncias (Canal da Ética)
31. Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento Pessoal
32. Manual de Licitações e Contratos Administrativos
33. Editais e contratos de serviços
34. Exames periódicos de saúde
35. Política de Segurança da Informação
36. Ouvidoria
37. Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
38. Programa de Prevenção de riscos ambientais (PPRA)
39. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
40. Ginástica Laboral

*Entende-se por “due diligence” o processo abrangente e pró-ativo de identificar os impactos sociais, ambientais e econômicos negativos reais e potenciais das decisões e atividades de uma organização ao longo de todo o ciclo de vida de um projeto ou atividade organizacional, visando evitar ou mitigar esses impactos.

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) estabelece os Objetivos, Princípios e Diretrizes norteadoras dos direcionamentos, ações e processos operacionais do BRDE de acordo com o compromisso da organização com o desenvolvimento sustentável. A PRSA está estruturada em três eixos: (a) o impacto direto das atividades operacionais, inclusive no tocante ao relacionamento com fornecedores; (b) a conformidade e os impactos indiretos das atividades operacionais; e (c) as ações de estímulo a negócios e projetos sustentáveis.

Para cada um dos eixos temáticos em que se estrutura a PRSA, o BRDE definiu objetivos específicos que buscam traduzir suas altas determinações em ações efetivas, os quais em seu conjunto compõem o presente Plano de Ação de Responsabilidade Socioambiental (PA RSA). Este Plano de Ação, submete-se e é indissociável da PRSA, mas dada a necessidade de maior fluidez para realizar adaptações e ajustes visando a assegurar a efetividade das ações, está expresso em documento próprio.

Todos os gestores do BRDE tem a atribuição de promover as diretrizes estabelecidas pela PRSA, mas os Planos de Ação informam responsáveis específicos pelas ações. Esta indicação destina-se principalmente a possibilitar a gestão e o monitoramento das ações.

O acompanhamento periódico da realização dos Planos de Ação da PRSA é uma atribuição da SUPLA, por meio da CRESA.

EIXO 1 - IMPACTO DAS ATIVIDADES

DIRETRIZ		Referências			
Governança		Melhores práticas IFC Environmental and Social Management System Implementation Handbook			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
1.1	Elaboração do projeto para implementação de um Sistema de Monitoramento Social e Ambiental (ESMS – sigla em inglês).	ESMS	SUPLA	30/06/2020	Apresentação do projeto ao COGES

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Modernos quesitos de sustentabilidade; Compartilhar experiências;		Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais) Melhores práticas			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
1.2	Implementar a Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P, conforme o cronograma acordado com o MMA	<ul style="list-style-type: none"> Plano de Gestão Ambiental A3P 	CRESA (coord.) Agências SUPIN	30/06/2019	Relatórios anuais da A3P; Registros no Sistema RESSOA

1.3	Manter relações institucionais em iniciativas que promovam o conhecimento, a troca de experiências e aprimoramento, bem como sirvam de indicadores de compromisso do banco, com a RSA.	<ul style="list-style-type: none"> • Pacto Global • Rede A3P • Acordo Institucional e Cooperação 	SUPLA	Ação contínua	Relatório de Administração e Sustentabilidade; Acordos e termos de cooperação firmados; Participações em eventos; Reuniões com instituições
DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Integrar a RSA em toda a organização		Melhores Práticas			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
1.4	Promover a disseminação do conhecimento da RSA e sobre o Desenvolvimento Sustentável , em relação as competências de cada órgão.	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento Pessoal • Página Intranet • Atividades CRESA 	SUPLA (coord). CRESA SUPIN/DERHU	Ação contínua	Horas de treinamento por funcionário em temas de RSA; Eventos promovidos e ações de divulgação realizados
1.5	Definição de um calendário para divulgação de datas socioambientais de forma permanente e institucional.	<ul style="list-style-type: none"> • Calendário Socioambiental 	CRESA (coord.) ASCOM	Ação contínua	Deliberação de aprovação do calendário de eventos socioambientais

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Direitos Humanos		Constituição Federal Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei de Crimes e Discriminação) Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Convenções Internacionais sobre os Direitos Humanos (homofobia, discriminação contra a mulher, outros)			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
1.6	Assegurar-se de não haver desrespeito aos Direitos Humanos nas atividades direta e indiretamente exercidas, inclusive as atividades terceirizadas, com especial atenção aos serviços de segurança e limpeza.	<ul style="list-style-type: none"> Código de Conduta Ética Canal da Ética e demais canais de relacionamento 	SURIS	Ação contínua	Relatório de denúncias e manifestações através do canal de conduta ética
		<ul style="list-style-type: none"> Editais e contratos de serviços 	SUPIN CONJUR	Ação contínua	Minutas contratuais; Passivo trabalhista
1.7	Manter canal interno de denúncias que inclua o tema dos Direitos Humanos e a apuração de eventual desrespeito.	<ul style="list-style-type: none"> Canal da Ética e demais canais de relacionamento 	SURIS	Ação contínua	Relatório de denúncias e manifestações através do canal de conduta ética

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Direitos e Práticas de Trabalho		Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais) Súmulas e orientações jurisprudenciais do TST. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-5 e outras). Convenções da Organização Internacional do Trabalho.			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
1.8	Garantir que os direitos trabalhistas sejam integralmente assegurados, inclusive na contratação de serviços terceirizados, estagiários e menor aprendiz.	<ul style="list-style-type: none"> Canal da Ética e demais canais de relacionamento 	SURIS	Ação contínua	Relatório de denúncias e manifestações através do canal de conduta ética
		<ul style="list-style-type: none"> Editais e Contratos de Serviços 	SUPIN/ DERHU(coor.) CONJUR	Ação contínua	Minutas contratuais; Passivo trabalhista
1.9	Promover a segurança e saúde no trabalho .	<ul style="list-style-type: none"> CIPA e Ginástica Laboral Programa de Prevenção de riscos ambientais (PPRA) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 	SUPIN	Ação contínua	Registro de absenteísmo e acidentes de trabalho; Relatório de Administração e Sustentabilidade
1.10	Ofertar aos empregados acesso ao desenvolvimento humano e treinamento no local de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento Pessoal 	SUPIN/DERHU	Ação contínua	Plano Anual de Treinamento; Horas de treinamento por funcionário/ano
1.11	Manter canal interno de denúncias que inclua o tema dos Direitos e Práticas do Trabalho e a apuração de eventual desrespeito.	<ul style="list-style-type: none"> Canal Interno de Denúncias 	SURIS	Ação contínua	Relatórios do canal de Denúncias
1.12	Estabelecer uma política de gênero para o BRDE, promovendo a igualdade de tratamento e oportunidades	<ul style="list-style-type: none"> Política de Gênero do BRDE 	SUPLA/CERSA SUPIN/DERHU	31/12/2019	Resolução da Política de Gênero do BRDE

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Envolvimento com a comunidade		<ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal de Incentivo à Cultura n 8.313 de 23/12/1991 (Lei Rouanet) • Lei Federal n 8.685 de 20/07/1993 (Lei do Audiovisual) • Lei Federal n 11.438 de 29/12/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte) • Lei Federal n 8.069 de 13/07/1990 (Fundo da Infância e da Adolescência) • Lei Federal n 12.715/2012 e Decreto 7.988/2013 (PRONON - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e PRONAS - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência) • Lei Federal n 10.741 (Estatuto do Idoso) • Lei Federal n 12.213 (Fundo Nacional do Idoso). 			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
1.12	Aportar recursos mediante leis de incentivos fiscais até o limite legalmente permitido.	<ul style="list-style-type: none"> • Portal de Incentivos Fiscais 	SUPLA/CRESA	Ação contínua	Site; Relatório de Administração e Sustentabilidade
1.13	Apoiar projetos sociais que promovam o envolvimento e o desenvolvimento da comunidade local nos três estados controladores.	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos sociais apoiados 	SUPLA/CRESA	Ação contínua; prazos específicos por ação	Relatório de Administração e Sustentabilidade; Relatórios específicos
1.14	Apoio às práticas de voluntariado pelos funcionários e engajamento em campanhas de RSA.	<ul style="list-style-type: none"> • Política de Voluntariado • Ações de promoção do voluntariado 	SUPLA/CRESA	Ação contínua	Relatório de Administração e Sustentabilidade; Registros das ações
1.15	Elaboração de uma Política de Voluntariado do BRDE	<ul style="list-style-type: none"> • Política de Voluntariado do BRDE 	SUPLA/CRESA	31/03/2019	Resolução estabelecendo a Política de Voluntariado

EIXO 2 - IMPACTO E CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Direitos Humanos		Constituição Federal Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei de Crimes e Discriminação) Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Convenções Internacionais sobre os Direitos Humanos (homofobia, discriminação contra a mulher, outros)			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
2.1	Observar eventuais evidências de desrespeito aos Direitos Humanos por parte de proponentes e clientes do BRDE, apontando situações de risco, em especial para as atividades econômicas (i) extrativas, (ii) na proximidade com povos indígenas, (iii) no envolvimento de crianças, e (iv) na presença de trabalho informal.	<ul style="list-style-type: none"> Manual Operacional Relatório de Análise Due diligence 	SUCEC	Ação contínua	Relatórios de Análise

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Práticas Leais de Operação		Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anti-corrupção) Lei nº 1.521/1951 (Lei dos crimes contra a economia popular) Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) Lei nº 9.279/1996, art. 195 (Lei de Propriedade Industrial) Decreto nº 75.572/1975, que promulga a Convenção de Paris para a proteção da propriedade industrial.			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
2.2	Não admitir práticas de corrupção, tráfico de influência e conflito de interesses e manter sistema eficaz de combate à corrupção.	<ul style="list-style-type: none"> Canal de ética 	SURIS	Ação contínua	Relatórios do Canal de Ética e demais canais de relacionamento
2.3	Praticar concorrência com lealdade .	<ul style="list-style-type: none"> Política de Relacionamento com o Cliente Ouvidoria 	GADIR	Ação contínua	

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Serviços ao consumidor		Res BACEN 4.539, de 24 de novembro de 2016 (Relacionamento com o Cliente). Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) Lei Federal 12.527 de 2011 (Lei de acesso à Informação) Súmula do STJ			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
2.4	Divulgar informações sobre a localização da empresa, formas de receber reclamações e sua solução, requisitos de segurança dos produtos e serviços, a prestação de informações de forma clara e precisa, a respeito de produtos e serviços, taxas e quaisquer custos envolvidos.	• Comunicação digital	ASCOM SUPLA	Ação contínua	Site
		• Portal da Transparência	SURIS SUPLA		Site; Apontamentos dos órgãos de auditoria externa
		• Relatório de Administração e Sustentabilidade	SUPLA		Relatório de Administração e Sustentabilidade
2.5	Possuir e divulgar corretamente serviço de reclamações e solução de controvérsias .	• Ouvidoria • Comunicação Digital	GADIR	Ação contínua	Site
2.6	Assegurar a proteção e privacidade dos dados do consumidor	• Política de Segurança da Informação	SUTEC SURIS	Ação contínua	Registros dos canais de relacionamento sobre o tema
2.7	No relacionamento com o cliente , observar os princípios da ética, responsabilidade, transparência e diligência, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.	• Política de Relacionamento com o Cliente	SURIS SUCEC	Ação contínua	Registros nos canais de relacionamento

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Abordagem baseada no Risco e Resultado		Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais). Resolução BACEN 4.327, de 25 de abril de 2014 (PRSA). Res BACEN 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 (Risco Integrado). Princípios do Equador / Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (documento ONU).			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
2.8	Buscar o aprimoramento contínuo do relatório de administração e sustentabilidade à comunidade e partes interessadas, valorizando o resultado das operações em termos de seus benefícios para o desenvolvimento sustentável.	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Administração e Sustentabilidade 	SUPLA	Anualmente	Relatório de Administração e Sustentabilidade; Site
2.9	Instituir o Sistema de Avaliação do Risco Socioambiental – SARAS para as operações de financiamento, que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações do Banco.	<ul style="list-style-type: none"> SARAS; Política de Risco 	SURIS SUCEC SUPLA (via AT)	31/12/2019	Relatório do SARAS
2.10	Adotar registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação.	<ul style="list-style-type: none"> Sistema de Registro de Perdas 	SURIS	31/12/2019	Relatório de Gerenciamento de Riscos
2.11	Proceder a avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação Prévia de potenciais impactos socioambientais 	SURIS (coord.) SUPLA/DEPEN	Ação imediata e contínua	Parecer da SURIS para o novo produto ou serviço
2.12	Realizar levantamento periódico do risco socioambiental a que a instituição está exposto, para acompanhamento da Diretoria.	<ul style="list-style-type: none"> Relatório anual de Exposição ao Risco 	SURIS	31/12/2019	Instrumento a ser definido no âmbito do SARAS
2.13	Mensuração do Risco Socioambiental na matriz de risco	<ul style="list-style-type: none"> Matriz de Risco 	SURIS	30/06/2020	Matriz de Riscos

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Salvaguardas sociais e ambientais		Princípios do Equador Padrões de Desempenho do IFC Salvaguardas Sociais e Ambientais do Banco Mundial Melhores práticas			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
2.14	Aprimorar os critérios socioambientais para análise do crédito , conforme a natureza das atividades envolvidas.	<ul style="list-style-type: none"> Manual de Operações Relatório de Análise 	SUCEC	31/06/2020	Relatórios de Análise
2.15	Aprimorar a verificação do risco socioambiental das garantias recebidas .	<ul style="list-style-type: none"> Laudo de Garantias 	SUCEC SUARC	31/06/2020	Relatórios de Análise Laudos
2.16	Adotar lista de exclusão ou restrição para suas operações de financiamento em relação a setores de elevado risco moral, social ou ambiental de atividade.	<ul style="list-style-type: none"> Lista de Exclusão e restrições ao crédito 	SURIS SUCEC	31/12/2019	Normativos regulando as listas de exclusão
2.17	Resguardar a organização de possíveis ações que impliquem em maus-tratos animais , zelando por condições aceitáveis e razoáveis de criação, manutenção, transporte e uso, segundo os melhores padrões disponíveis no tempo de análise.	<ul style="list-style-type: none"> Manual de Operações Relatório de Análise 	SUCEC SUPLA/CRESA	31/12/2019	Normativos regulando a questão de exigências de bem-estar animais
2.18	Promover a RSA na cadeia de valor, considerando integrar critérios éticos, sociais e ambientais nos contratos, inclusive cláusula de vencimento antecipado em casos de infrações ambientais graves e condenação por trabalho escravo.	<ul style="list-style-type: none"> Cédulas de Crédito 	SUCEC CONJUR	31/12/2019	Parecer jurídico e normativos reguladores

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Engajamento das Partes Interessadas		Melhores Práticas			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
2.19	Promover boas práticas de RSA na comunidade interna e externa mediante divulgação e valorização.	<ul style="list-style-type: none"> Prêmio BRDE de boas práticas em RSA 	SUPLA/CRESA	31/12/2020	Proposta à Diretoria

EIXO 3 – ESTÍMULO A PROJETOS SUSTENTÁVEIS

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Envolvimento com a comunidade		Melhores Práticas			
N um	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ RE- FERÊNCIAS
3.1	Promover o envolvimento político responsável participando e apoiando as políticas públicas orientadas ao desenvolvimento em sua área de atuação, bem como iniciativas de entidades civis atuantes em temas ligados ao desenvolvimento sustentável.	<ul style="list-style-type: none"> Assistência Técnica Apoio Institucional Acordos de Cooperação 	SUPLA	Ação contínua	Acordos de Cooperação; Ações e programas conjuntos; Relatório de Administração e Sustentabilidade

DIRETRIZ		REFERÊNCIAS			
Produtos Financeiros		Objetivos do Desenvolvimento Sustentável Agenda PCS do MMA Melhores práticas DELTA – IDB Invest			
Num	PLANO DE TRABALHO	INSTRUMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADORES/ REFERÊNCIAS
3.2	Desenvolver Instrumentos Financeiros Adequados as necessidades do investimento em projetos ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> Programa BRDE PCS; Acordos de Co-operação 	SUPLA/DEPEN SUFIN	Ação contínua	Programas e instrumentos operaciona- lizados
3.3	Promover a adequação operacional do BRDE aos ODS , de forma a que o BRDE possa mensurar, avaliar e planejar sua contribuição ao atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.	<ul style="list-style-type: none"> Acordos de Co-operação; Manual Operacional 	SUPLA	31/12/2019	Relatórios específicos; Normativos regulam- entadores
3.4	Aprimorar a métrica das repercussões dos projetos apoiados, buscando auferir a efetividade da promoção do desenvolvimento sustentável.	<ul style="list-style-type: none"> Criação de Ins- trumento 	SUPLA SUCEC	31/12/2019	Relatórios específicos; Normativos regulam- entadores

